



RESOLUÇÃO Nº 642/2023

Altera a Resolução nº 554/2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, para reestruturar departamentos e funções.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 205-C da Resolução nº 554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205-C – São órgãos de controle interno, de gestão administrativa e financeira, de processo legislativo, assessoramento jurídico e comunicação institucional, vinculados à Presidência da Câmara Municipal de Caruaru:

[...]

II – CONSULTORIA JURÍDICA LEGISLATIVA (CJLEG)

2.1. Departamento de Apoio Legislativo (DAL)

2.2. Departamento de Consultoria Legislativa (DCL)

2.3. Departamento Legislativo Digital (DLD)

2.4. Departamento de Assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias (DACPT)

[...]"

Art. 2º O quadro relativo ao Departamento de Consultoria Legislativa, presente na alínea “d” do artigo 205-D da Resolução nº 554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2 Departamento de Consultoria Legislativa	01	Supervisor de Consultoria e Legislação Digital (Função de Confiança - FC-4- Lei Complementar nº 44/2014)	-----	Supervisionar e coordenar a equipe do Departamento de Consultoria Legislativa na execução eficaz e unificada de suas tarefas jurídicas. Assegurar a consistência e alinhamento dos posicionamentos jurídicos do departamento com as diretrizes institucionais. Orientar a equipe na assessoria aos vereadores nas funções legislativas, parlamentares e fiscalizadoras. Coordenar a prestação de consultoria e assessoramento à Mesa e aos vereadores em matérias legislativas. Supervisionar a
2.3. Departamento Legislativo Digital				

				elaboração de estudos técnicos, minutas de proposições legislativas, pronunciamentos e relatórios. Garantir a precisão e clareza nos esclarecimentos técnicos sobre as funções constitucionais da Câmara Municipal. Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento Legislativo Digital, especialmente no que tange à alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Supervisionar a minuta de redação de proposições aprovadas, a promulgação de normas, o acompanhamento de sanções e o monitoramento das publicações no diário oficial, garantindo que todos esses processos sejam realizados de forma precisa e em conformidade com os procedimentos legislativos estabelecidos
2.4. Departamento de Assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias (DACPT)	01	Supervisor de Assessoria das Comissões Permanentes e Temporárias (Função de Confiança -FC-4- Lei Complementar nº 44/2014)	-----	Coordenar e gerenciar a atuação de servidores e estagiários na assistência às comissões do Poder Legislativo, assegurando o apoio eficaz em suas rotinas e reuniões; Garantir a correta elaboração das atas das reuniões das comissões, contribuindo para a construção de votos e pareceres dos parlamentares; Supervisionar a alimentação e manutenção do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), inserindo informações precisas sobre as atividades das comissões, incluindo pauta, decisões, atas e convocações das reuniões; Organizar as pautas e preparar os editais de convocação das reuniões das comissões, promovendo a comunicação eficiente entre comissões e parlamentares; Zelar



				pela transparência e boa imagem institucional no decorrer do processo legislativo, avaliando cenários e situações e mantendo um ambiente de trabalho ético e colaborativo
--	--	--	--	---

Art. 3º Fica excluído da estrutura da Superintendência Administrativa contida no quadro presente na alínea “d” do artigo 205-D da Resolução nº 554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, o Departamento Legislativo Digital, passando o mesmo a existir na forma prevista nos artigos anteriores.

Art. 4º A alínea ‘d’ do artigo 205-D da Resolução nº 554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, fica alterada para incluir as seguintes funções comissionadas em seu quadro:

**I -
Superintendência
Administrativa
(AS)**

1.3 Departamento de Tecnologia da Informação	01	Supervisor de Tecnologia da Informação, símbolo FC-4	desenvolver sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Assessorar e administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica.- Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
--	----	--	--

**VI - Cerimonial
Legislativo**

01	Supervisor de Cerimonial, símbolo FC-4	assessorar a Presidência nas questões relativas à formalização de visitas e participação em solenidades.
----	--	--



Prestar assessoramento para elaboração do Manual de Cerimonial da Câmara Municipal; Coordenar e implementar as normas práticas contidas no manual de cerimonial, orientando todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal sobre sua utilização;

- Recepcionar visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência na Casa;
- Manter atualizado cadastro de nomes, telefones e endereços de autoridades;
- Coordenar a visita de alunos de estabelecimentos de ensino e comunidade em geral, às dependências da Câmara Municipal, expondo sua organização e o seu funcionamento;
- Assessorar nas solenidades, sessões itinerantes e demais eventos do Poder Legislativo, assim como na expedição de convites e outras providências necessárias ao fiel cumprimento das ações;
- Coordenar as atividades de hastear e baixar as bandeiras em locais pré-determinados;
- Exercer outras atividades correlatas.

VII - Núcleo de Comunicação Social

01 Supervisor de -----
Comunicação
Social, símbolo
FC-4

promover a cobertura jornalística de visitas oficiais e sociais do Presidente e/ou vereadores. Coordenar o fornecimento à imprensa de noticiário das atividades da Câmara Municipal, bem como de sinopses das principais proposituras aprovadas em Plenário. Coordenar a cobertura e registro fotográfico de eventos institucionais. Coordenar o arquivamento de reportagens e matérias de



interesse da Câmara Municipal veiculadas pela imprensa. Coordenar a elaboração da sinopse diária das notícias veiculadas pela imprensa, especialmente quando referentes à Câmara Municipal. Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades parlamentares, utilizando os veículos oficiais de divulgação e a imprensa em geral. Desempenhar outras atribuições típicas da Supervisão para promoção dos trabalhos legislativos.

Art. 5º Dá-se nova redação à tabela contida no art. 205-E da Resolução nº554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru:

Art. 205-E [...]

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
03	Assessor de Apoio à Atividade Parlamentar	APP-3
08	Assessor de Gabinete Parlamentar	APP-4
03	Assessor de Gabinete Parlamentar	APP-3
23	Chefe de Gabinete Parlamentar	APP-5
69	Assessor de Gabinete Parlamentar	APP-5
01	Superintendente-Geral de Administração	DAS-5
01	Superintendente Executivo de Administração	DAS-4
14	Assessor Especial	DAS-1
01	Consultor Jurídico Geral	DAS-5
01	Consultor Jurídico Executivo	DAS-4
01	Procuradoria Geral	DAS-5
01	Superintendente do Núcleo TV e Rádio Câmara	DAS-4
01	Controlador Geral	DAS-5
01	Assessor orçamentário e Financeiro	DAS-3
01	Assessor Adjunto	DAS-1
02	Assessor Técnico de Jornalismo	DAS-1
01	Assessor Técnico	DAS-3
132 (CENTO E TRINTAS E DOIS)	TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS	-----

Art. 6º O resumo das funções de confiança – FC –4, localizado na parte final da linha ‘d’ do artigo 205-D da Resolução nº 554/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]



Destaque-se:

[...]

1. Supervisor de Recursos Humanos
2. Supervisor de Gestão Pública
3. Supervisor de Apoio Legislativo
4. Supervisor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
5. Supervisor de Controle Interno
6. Ouvidor
7. Supervisor de Consultoria e Legislação Digital (AC)
8. Supervisor de Assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias (AC)
9. Supervisor de Tecnologia da Informação (AC)
10. Supervisor de Cerimonial (AC)
11. Supervisor de Comunicação Social (AC)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Autoria da Mesa Diretora